



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 601, de 25 de novembro de 2019

**"Da nova redação ao artigo 12 da Lei 555/2018 que estabeleceu o orçamento fiscal para o exercício de 2019."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS GERAIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei 555 de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica autorizado a abertura de créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas-MG 25 de novembro de 2019.

**MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**"Este texto não substitui o original."**